

PANORAMA FISCAL



**Publicação do Observatório de
Finanças Públicas do Ceará | Office**

**ANÁLISE DAS FINANÇAS PÚBLICAS DO
CEARÁ NO SEXTO BIMESTRE DE 2023**

Ariovaldo Costa Neto

Bruna Pereira de Souza

Francisco Lúcio Mendes Maia

Gerson da Silva Ribeiro

Ano 10, V. 68
Mar | Abr 2024

EDIÇÕES
FUNDAÇÃO SINTAF



A Série Panorama Fiscal é uma publicação bimestral do Observatório de Finanças Públicas do Ceará (Ofice), um centro de estudos e pesquisas instituído pela Fundação Sintaf e patrocinado pelo Sindicato dos Fazendários do Ceará (Sintaf) e pela Associação de Aposentados Fazendários do Ceará (AAFEC) que se propõe a analisar de forma científica e independente a situação fiscal dos entes federativos, de modo especial do Estado do Ceará e dos municípios cearenses.

Neste intuito, a Panorama Fiscal tem como objetivo principal realizar análises de temas relevantes no âmbito das finanças públicas, bem como proceder análises comparativas e evolutivas, a partir do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) com base no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e no Relatório de Gestão Fiscal (RGF), ambos instrumentos de transparência da gestão fiscal, de índices e indicadores analisados das unidades federadas, contribuindo, assim, com a transparência e o controle social.

**ANÁLISE DAS FINANÇAS PÚBLICAS DO CEARÁ
NO SEXTO BIMESTRE DE 2023**



Diretoria Executiva

Liduínio Lopes de Brito
Diretor Geral
liduino@fundacaosintaf.org.br

Kléber Junio Silveira
Diretor Administrativo-Financeiro
kleber@fundacaosintaf.org.br

Jurandir Gurgel Gondim Filho
Diretor Técnico-Científico
jurandir@fundacaosintaf.org.br

Liliane Sales Carvalho
Diretora de Cidadania, Inclusão Social e Cultura
liliane@fundacaosintaf.org.br

Conselho Curador

Francisco Lúcio Mendes Maia
Presidente

Carlos Eduardo dos Santos Marino
1º Secretária

Lúcia de Fátima Dantas Muniz
2º Secretário

Fundação Sintaf
Rua Padre Mororó, 952 - Centro
CEP: 60015-220
www.fundacaosintaf.org.br
fundacao@fundacaosintaf.org.br

Fortaleza - Ceará - Brasil



**Publicação do Observatório de
Finanças Públicas do Ceará | Office**

A Série Panorama Fiscal, com idioma oficial a língua portuguesa, é uma publicação oficial bimestral do Observatório de Finanças Públicas do Ceará (Office), instituído pela Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Cultural

Ano 10, V. 68, Mar | Abr 2024
Série Eletrônica disponível em:
fundacaosintaf.org.br/panoramafiscal

**ANÁLISE DAS FINANÇAS PÚBLICAS
DO CEARÁ NO SEXTO BIMESTRE DE
2023**

Os conceitos e opiniões emitidos nesta Série são de inteira responsabilidade de seus autores, não representando a opinião das instituições envolvidas.

Responsabilidade Editorial
Edições Fundação Sintaf

Projeto Gráfico e diagramação
MOTE Design de Ideias

P195 Panorama Fiscal : Publicação do Observatório de Finanças Públicas do Ceará (Office) / Fundação Sintaf. - v. 68 (2024) - . - Fortaleza-CE : Edições Fundação Sintaf, Mar. |Abr. 2024.

Bimestral
Série eletrônica disponível em:
<http://fundacaosintaf.org.br/panoramafiscal>
ISSN: 2447-8105.

1. Finanças públicas - Ceará. 2. Administração tributária.
3. Contabilidade pública. 4. Ceará - Indicadores econômicos.

CDU: 35

ANÁLISE DAS FINANÇAS PÚBLICAS DO CEARÁ NO SEXTO BIMESTRE DE 2023

Ariovaldo Costa Neto ¹
Bruna Pereira de Souza ²
Francisco Lúcio Mendes Maia ³
Gerson da Silva Ribeiro ⁴

¹ Graduando em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Ceará. Pesquisador Júnior do Ofice.

² Graduada em Administração de Empresas pela Universidade de Fortaleza e Graduanda em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Ceará

³ Mestre em Administração e Controladoria pela Universidade Federal do Ceará. Auditor Fiscal da Receita Estadual do Ceará. Pesquisador do Ofice.

⁴ Graduado em Finanças pela Universidade Federal do Ceará, Mestre e Doutorando em Economia pela Universidade Federal do Ceará.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS	12
3 RECEITAS CORRENTES	16
4 DESPESAS CORRENTES	23
5 RECEITAS DE CAPITAL	28
6 DESPESAS DE CAPITAL	35
7 RESULTADO PRIMÁRIO	42
8 RESULTADO NOMINAL E DÍVIDA PÚBLICA	43
CONSIDERAÇÕES FINAIS	47
REFERÊNCIAS	50
APÊNDICE I	51
APÊNDICE II	55

RESUMO

A economia tem apresentado sinais de recuperação, a inflação tem assumido trajetória de queda, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) acumulado em doze meses até janeiro de 2024 foi de 4,51%. A taxa de juros Selic anual em janeiro de 2024 é de 11,75%, apesar das seguidas quedas, ainda se constitui uma das maiores taxas de juros do mundo. Embora seja um dispositivo utilizado para controlar o cenário inflacionário, especialmente quando há pressão sobre preços relativos em função do excesso de demanda, o que não se configura no Brasil, não está surtindo efeito porque inibe o crescimento econômico e impacta negativamente os investimentos dos setores econômicos, diminuindo a geração de emprego e renda, além de aumentar significativamente o serviço da dívida pública da União. Outro aspecto é a situação do mercado de trabalho. De acordo com o IBGE, a taxa de desemprego no quarto trimestre de 2023 foi de 7,4%. A população desocupada é de 8,1 milhões de pessoas. De acordo com o IBGE, tais indicadores representam uma recuperação das perdas que ocorreram em 2020. Entretanto, é preciso destacar que, mesmo com essa recuperação, o número de pessoas desocupadas ainda é expressivo. Dessa forma, é necessário que as finanças públicas sejam geridas de modo a garantir condições para o crescimento sustentado da economia, sob pena de a gestão fiscal ser um entrave para o bem-estar social. Diante deste cenário, este artigo discute o resultado da execução orçamentária e os principais indicadores da gestão fiscal do Estado do Ceará no sexto bimestre de 2023, considerando também a sua trajetória temporal. Por meio de pesquisa de natureza predominantemente quantitativa, com base nos relatórios fiscais publicados pelo Governo do Estado do Ceará, os dados são analisados de forma descritiva e comparada. Verificou-se que a Receita Corrente Líquida (RCL) do Ceará teve aumento real de 11,20%, quando comparada com o sexto bimestre de 2022. Por sua vez, as despesas correntes caíram 3,44%. O Resultado Primário sem as fontes do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), evidencia um superávit primário de R\$ 425,86 milhões. Em face dos resultados apresentados, bem como do contexto político, econômico e social que se apresenta, é de salutar relevância que a gestão fiscal dos entes públicos seja tratada como tema de primeira grandeza, buscando sempre a administração eficiente dos recursos e meios para superar os desafios, e manter o equilíbrio fiscal. No caso do Estado do Ceará, deve ser levado em consideração o planejamento tributário para o crescimento da receita própria, incluindo efetividade na tributação, arrecadação e fiscalização dos tributos estaduais para combater a evasão fiscal, tendo como consequência gerar mais origens de recursos a serem aplicados em despesas públicas otimizadas, mas sempre analisando o seu custo-benefício. Isso é fundamental para a ocorrência de ganhos no bem-estar social dos cearenses.

PALAVRAS-CHAVE

Crescimento Econômico, Finanças Públicas; Gestão Fiscal; Planejamento Tributário; Estado do Ceará.

ABSTRACT

The economy has shown signs of recovery, inflation has been on a downward trend, the National Consumer Price Index (IPCA) accumulated in the twelve months up to January 2024 was 4.51%. The annual Selic interest rate in January 2024 is 11.75%, despite repeated drops, it is still one of the highest interest rates in the world. Although it is a device used to control the inflationary scenario, especially when there is pressure on relative prices due to excess demand, which is not the case in Brazil, it is not having any effect because it inhibits economic growth and negatively impacts investments in economic sectors. , reducing the generation of jobs and income, in addition to significantly increasing the Union's public debt service. Another aspect is the situation of the job market. According to IBGE, the unemployment rate in the fourth quarter of 2023 was 7.4%. The unemployed population is 8.1 million people. According to IBGE, these indicators represent a recovery from the losses that occurred in 2020. However, it is important to highlight that, even with this recovery, the number of unemployed people is still significant. Therefore, it is necessary that public finances are managed in order to guarantee conditions for the sustained growth of the economy, otherwise fiscal management will be an obstacle to social well-being. Given this scenario, this article discusses the result of budget execution and the main indicators of fiscal management in the State of Ceará in the sixth two months of 2023, also considering its temporal trajectory. Through research of a predominantly quantitative nature, based on tax reports published by the Government of the State of Ceará, the data are analyzed in a descriptive and comparative way. It was found that Ceará's Net Current Revenue (RCL) had a real increase of 11.20%, when compared to the sixth two months of 2022. In turn, current expenses fell by 3.44%. The Primary Result without sources from the Own Social Security Regime (RPPS), shows a primary surplus of R\$425.86 million. In view of the results presented, as well as the political, economic and social context that presents itself, it is of salutary relevance that the fiscal management of public entities is treated as a topic

of first magnitude, always seeking the efficient administration of resources and means to overcome challenges, and maintain fiscal balance. In the case of the State of Ceará, tax planning must be taken into account for the growth of own revenue, including effectiveness in taxation, collection and inspection of state taxes to combat tax evasion, with the consequence of generating more sources of resources to be applied in optimized public expenditure, but always analyzing its cost-benefit. This is fundamental for the occurrence of gains in the social well-being of Ceará.

KEYWORDS

Economic Growth, Public Finance; Tax Management; Tax Planning; State of Ceará.

1 | INTRODUÇÃO

A economia tem apresentado sinais de recuperação, a inflação tem assumido trajetória de queda, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) acumulado em doze meses até janeiro de 2024 foi de 4,51%. A taxa de juros Selic anual em janeiro de 2024 é de 11,75%, apesar das segundas quedas, ainda se constitui uma das maiores taxas de juros do mundo. Embora seja um dispositivo utilizado para controlar o cenário inflacionário, especialmente quando há pressão sobre preços relativos em função do excesso de demanda, o que não se configura no Brasil, não está surtindo efeito porque inibe o crescimento econômico e impacta negativamente os investimentos dos setores econômicos, diminuindo a geração de emprego e renda, além de aumentar significativamente o serviço da dívida pública da União.

Outro aspecto é a situação do mercado de trabalho. De acordo com o IBGE, a taxa de desemprego no quarto trimestre de 2023 foi de 7,4%. A população desocupada é de 8,1 milhões de pessoas. De acordo com o IBGE, tais indicadores representam uma recuperação das perdas que ocorreram em 2020. Entretanto, é preciso destacar que, mesmo com essa recuperação, o número de pessoas desocupadas ainda é expressivo.

Tendo em vista o contexto econômico e fiscal acima descrito, o presente trabalho tem por objetivo oferecer um resumo dos principais indicadores fiscais no sexto bimestre de 2023, focalizando o Estado do Ceará. Busca-se, assim, trazer aos variados setores da sociedade a possibilidade de visualizar com mais clareza os dados técnicos publicados nos relatórios das finanças públicas.

Os dados aqui utilizados têm como fonte primária os relatórios fiscais disponibilizados pelos entes regionais, e exigidos pela Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A análise dos dados é realizada de forma descritiva e comparada em relação aos períodos anteriores. Salvo menção contrária, todos os valores analisados serão deflacionados pelo IPCA de dezembro de 2023. Observando sempre que possível, se os resultados obtidos estão de acordo com as limitações impostas pelos dispositivos legais que balizam a tomada de decisão dos gestores públicos.

No intuito de cumprir o já citado objetivo, o presente trabalho está dividido em nove seções, além desta introdução. A segunda seção analisa o resultado orçamentário do Estado do Ceará no sexto bimestre de 2023. Na terceira seção, a análise é realizada sobre as receitas correntes, enquanto as despesas correntes são analisadas na quarta seção. As duas seções seguintes avaliam as receitas de capital e posteriormente as despesas de capital. A sétima seção é destinada à análise do resultado primário. A oitava seção faz a análise do resultado nominal e da dívida pública. E, por último, as considerações finais.

2 | RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

A análise do resultado orçamentário anual é muito importante porque reflete a execução orçamentária do exercício financeiro, este resultado irá mostrar a eficiência e eficácia da gestão do ente federativo. Nesta seção será analisado o resultado orçamentário do Estado do Ceará de 2023.

Destaca-se, que o resultado orçamentário de um ente federativo: União, estados e municípios, corresponde à diferença entre todas as receitas arrecadadas e todas as despesas empenhadas no exercício financeiro, que no Brasil, corresponde ao ano civil. O resultado da execução orçamentária está estabelecido no Art. 100 da Lei 4.320/1964, e no Art. 50 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Dessa forma, os valores apresentados em seguida abrangem, também, as receitas e despesas de natureza intra-orçamentárias.

Pode-se ainda desmembrar o resultado orçamentário em resultado orçamentário corrente e de capital. O Orçamento corrente é composto por receitas que serão aplicadas em despesas de manutenção das atividades continuadas do Estado, bem como em despesas com investimentos caso ocorra superávit corrente (resultado positivo na

soma algébrica entre receitas correntes e despesas correntes). Por sua vez, o orçamento de capital é composto pelas receitas de capital que contribuem para aplicação de recursos em investimentos, com isso são adquiridos bens de capital, para prestarem novos serviços à sociedade.

A Tabela 2.1 apresenta o resultado orçamentário do Ceará para o ano de 2023, exibindo tal indicador para o acumulado no ano. Considera-se também a evidenciação de resultados analisando somente as receitas e despesas exceto intra-orçamentárias, bem como as receitas e despesas intra-orçamentárias. A soma algébrica destes resultados evidencia o total do resultado orçamentário anual.

Tabela 2.1 – Resultado Orçamentário do Ceará – Ano de 2023

(Valores correntes em R\$ 1,00)

Exceto Intra-orçamentárias		
Orçamento Corrente		
Receitas Correntes	33.620.779.628,81	
Despesas Correntes	30.842.176.420,23	
<i>Superávit</i>	2.778.603.208,58	A
Orçamento de Capital		
Receitas de Capital	1.684.115.189,58	
Despesas de Capital	4.350.217.876,14	
<i>Déficit</i>	- 2.666.102.686,56	B
<i>Superávit</i>	112.500.522,02	C=(A+B)
Intra-orçamentárias		
Receitas Intra-Orçamentárias	2.007.926.269,80	
Despesas Intra-Orçamentárias	2.231.246.060,56	
<i>Déficit</i>	- 223.319.790,76	D
<i>Déficit</i>	- 110.819.268,74	E=(C+D)

Fonte: elaboração própria, com dados do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – Sefaz/CE.

Verifica-se que o resultado corrente, considerando as receitas e despesas exceto intra-orçamentárias, apresentou superávit expressivo de R\$ 2,78 bilhões. Tais resultados indicam que o Estado do Ceará continua comprometido com a manutenção do equilíbrio fiscal, mas temos que levar em consideração a relação do custo-benefício entre a origem e aplicação desses recursos.

Por sua vez, o resultado do orçamento de capital foi deficitário em 2023, de R\$ 2,67 bilhões, também considerando somente as receitas

e despesas exceto intra-orçamentárias, contudo, o superávit corrente pode ser considerado como fonte de receita de capital, conforme o Art. 11, § 2º da Lei 4.320/1964. Com isso o resultado dos orçamentos Corrente e de Capital, considerando as receitas e despesas exceto intra-orçamentárias, foi superavitário no valor de R\$ 112,5 milhões.

Por outro lado, como pode ser visto na Tabela 2.1 o resultado intra-orçamentário, que são receitas e despesas envolvendo entidades do próprio ente federativo, apresentou um déficit de R\$ 223,3 milhões, tendo em vista o regime orçamentário misto estabelecido pelo Art. 35 da Lei 4.320/1964.

“Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas;

II - as despesas nele legalmente empenhadas.” (BRASIL, 1964)

Portanto, o total do resultado anual da execução orçamentária de 2023 foi deficitário de R\$ 110,8 milhões, conforme demonstrado na Tabela 2.1. Este saldo negativo é devido exclusivamente ao resultado das receitas e despesas intra-orçamentárias, cujo déficit foi de R\$ 223,3 milhões.

Ampliando a discussão acerca do resultado orçamentário para as outras unidades da federação, a Tabela 2.2 traz o indicador em questão em valores monetários correntes e como proporção da RCL, para o ano de 2023.

**Tabela 2.2 – Resultado Orçamentário dos Estados (Despesa Empenhada)
– 2023**

(Valores correntes em R\$ milhões)

UF	Em R\$ Milhões	% RCL	UF	Em R\$ Milhões	% RCL	UF	Em R\$ Milhões	% RCL
AC	-150,33	-1,75%	MA	770,18	3,33%	RJ	2.501,95	2,84%
AL	-963,56	-6,66%	MG	299,36	0,33%	RN	501,79	3,09%
AM	591,93	2,59%	MS	-598,61	-3,03%	RO	502,54	4,01%
AP	1.087,55	13,61%	MT	-1.340,08	-4,33%	RR	145,31	2,12%
BA	-2.602,32	-4,55%	PA	-133,78	-0,37%	RS	3.617,80	6,39%
CE	-110,82	-0,35%	PB	993,62	5,92%	SC	1.728,78	4,20%
DF	2.402,38	7,23%	PE	1.104,71	2,92%	SE	831,92	6,59%
ES	856,41	3,83%	PI	110,74	0,72%	SP	-1.855,51	-0,81%
GO	2.564,12	6,68%	PR	5.752,50	9,66%	TO	362,42	2,77%

Fonte: elaboração própria, com dados do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).

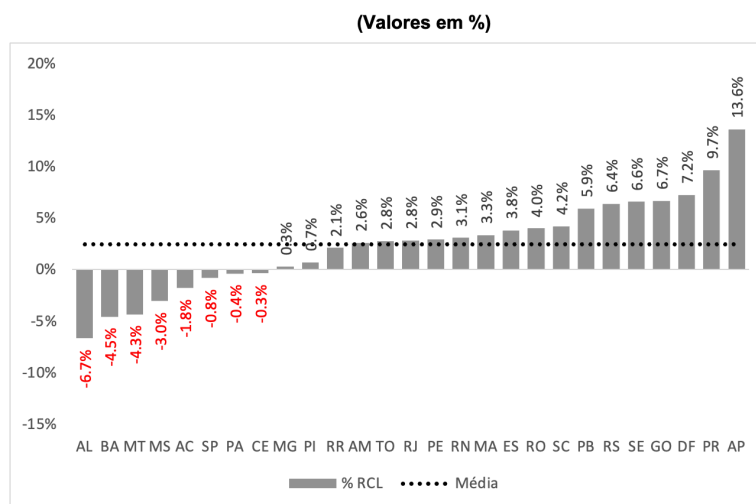
O resultado orçamentário total consolidado para todas as unidades federativas foi de R\$ 18,97 bilhões. Entretanto, como pode ser observado na tabela acima, o ano 2023 apresentou oito Estados (Acre, Alagoas, Bahia, Ceará, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, e São Paulo) com déficit orçamentário. O resultado orçamentário agregado para os referidos Estados foi deficitário em R\$ 7,76 bilhões. Destaca-se negativamente o Estado da Bahia, que com um déficit de R\$ 2,60 bilhões, representou 33,56% do resultado total dos Estados que apresentaram déficit.

Por outro lado, Paraná e Rio Grande do Sul foram responsáveis por aproximadamente 50% do resultado orçamentário consolidado para todos os Estados, com superávits de R\$ 5,75 e 3,62 bilhões, respectivamente. Como pode ser visto no Gráfico 2.1, tais valores representaram 9,66% da RCL do Paraná e 6,39% do Rio Grande do Sul, o que ratifica o bom desempenho de tais Estados, considerando o indicado em questão.

O Gráfico 2.1 simplifica a visualização do resultado orçamentário como proporção da Receita Corrente Líquida, permitindo inferir os estados que apresentaram melhores desempenhos em 2023. Inicialmente, verifica-se que o resultado orçamentário de 2023 representou, em média, 2,48% da RCL. Tal informação pode ser vista pela posição da linha pontilhada no gráfico abaixo. Assim, verifica-se que 11 estados apresentaram desempenho inferior ao resultado médio da amostra.

Amapá (13,6%), Paraná (9,7%), Distrito Federal (7,2%), Goiás (6,7%) e Sergipe (6,6%) foram as cinco unidades federativas com melhor resultado orçamentário em relação a sua Receita Corrente Líquida. Destaca-se que, na comparação com os demais estados, o resultado do Ceará o coloca na vigésima posição em um ranking da razão analisada, estando assim no grupo dos oito piores resultados.

Gráfico 2.1 – Resultado Orçamentário como proporção da Receita Corrente Líquida – 2023



Fonte: elaboração própria, com dados do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).

É importante ressaltar ainda que o resultado orçamentário agregado dos estados brasileiros passou a contribuir de forma positiva para o resultado do Setor Público Nacional. Embora o nível de consolidação fiscal seja heterogêneo entre as unidades federativas, tal indicador não pode deixar de ser visto como uma boa sinalização para as finanças públicas estaduais.

3 | RECEITAS CORRENTES

As receitas correntes são classificadas no Art. 11 da Lei nº 4.320/1964, como:

“Art. 11...

§ 1º - São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de

outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.” (BRASIL, 1964).

Elas são destinadas à manutenção da máquina pública e são compostas por receitas originárias decorrentes da venda de produtos ou prestação de serviço pelo Estado e por receitas derivadas compostas pelos tributos. Havendo superávit corrente (receitas menos despesas), este poderá ser aplicado em despesas de capital, ou seja, em investimentos para criação de novos serviços à sociedade. Sendo de extrema importância que se acompanhe suas variações ao longo do tempo.

A análise das receitas correntes do estado do Ceará, e para fim de comparação entre diferentes exercícios financeiros, todos os valores mencionados nesta seção e nas próximas foram deflacionados pelo IPCA de dezembro de 2023, de modo que as variações citadas são em termos reais. Caso contrário, será especificado que os valores estão em termos nominais.

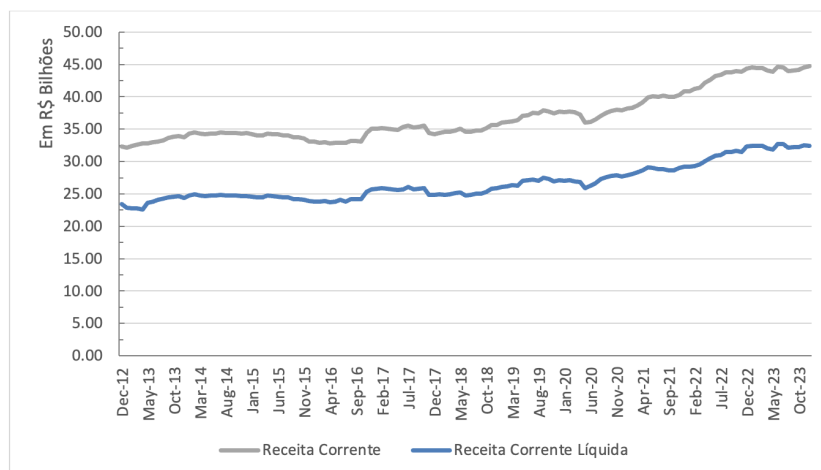
O Gráfico 3.1 apresenta o comportamento da receita corrente e da Receita Corrente Líquida (RCL), (receita corrente após deduções constitucionais e legais) acumulada em doze meses entre dezembro de 2012 e dezembro de 2023.

Considerando o resultado dos 12 meses de 2023, o Estado do Ceará arrecadou uma receita corrente de R\$ 44,69 bilhões. Tal valor representa um aumento de 0,69% em relação ao resultado acumulado nos 12 meses de 2022, em que o Estado acumulou R\$ 44,38 bilhões.

Por sua vez, a RCL registrou nos 12 meses de 2023 o montante de R\$ 32,43 bilhões, contra R\$ 32,29 bilhões de arrecadação no mesmo período de 2022, apresentando assim uma variação positiva de 0,42%.

Gráfico 3.1 – Receita Corrente e RCL Acumuladas em 12 Meses – 2012 a 2023

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2023)

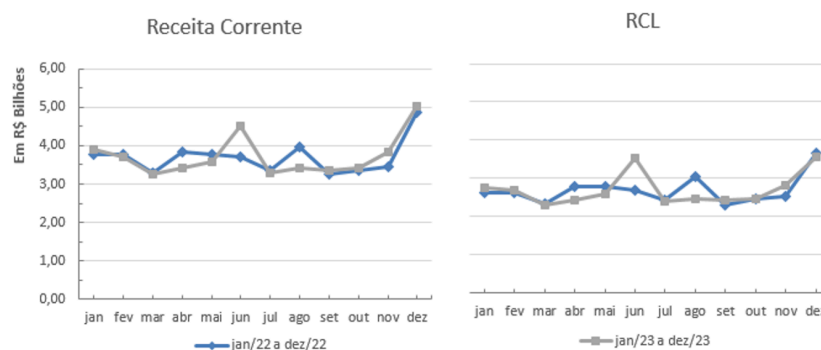


Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – Sefaz/CE.

Os dois painéis do Gráfico 3.2 apresentam o comportamento das receitas correntes e da RCL nos últimos 24 meses divididos em dois intervalos iguais.

Gráfico 3.2 – Receita Corrente Líquida – janeiro a dezembro de 2022 vs. janeiro a dezembro de 2023

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2023)



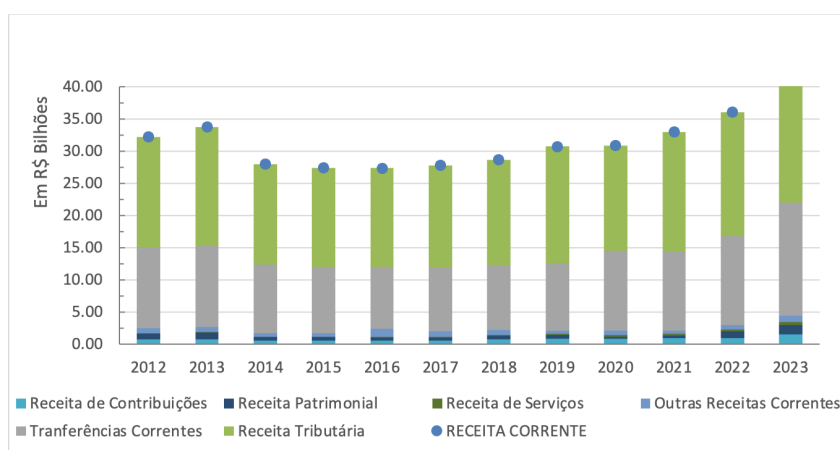
Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – Sefaz/CE.

Pelos valores apresentados no gráfico para os meses de novembro e dezembro, o sexto bimestre de 2023 somou R\$ 8,85 bilhões de receita corrente e R\$ 6,38 bilhões de RCL. E comparando aos respectivos montantes de R\$ 8,31 bilhões e R\$ 6,18 bilhões do mesmo bimestre de 2022, traduz-se em termos percentuais nos aumentos de 6,49% e 3,21%.

Conforme explicitado anteriormente, as receitas correntes podem ser decompostas em diferentes fontes de acordo com a sua origem. Dito isso, Gráfico 3.3 apresenta a série histórica da composição das receitas correntes acumuladas em cada exercício financeiro de 2012 até 2023, de acordo com suas diferentes origens.

Gráfico 3.3 – Composição das Receitas Correntes – 2012 a 2023

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2023)



Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – Sefaz/CE.

Conforme o gráfico mostra, em geral a Receita Tributária representa a maior parcela das Receitas Correntes, seguida pelas Transferências Correntes. Juntas, as duas representaram em média a 93,6% das receitas correntes no período descrito no título do gráfico. Bem atrás dessas duas categorias vêm as Receitas de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes. Nessa última foram incluídas também as receitas agropecuárias e industriais, por não serem expressivas e ainda esporádicas.

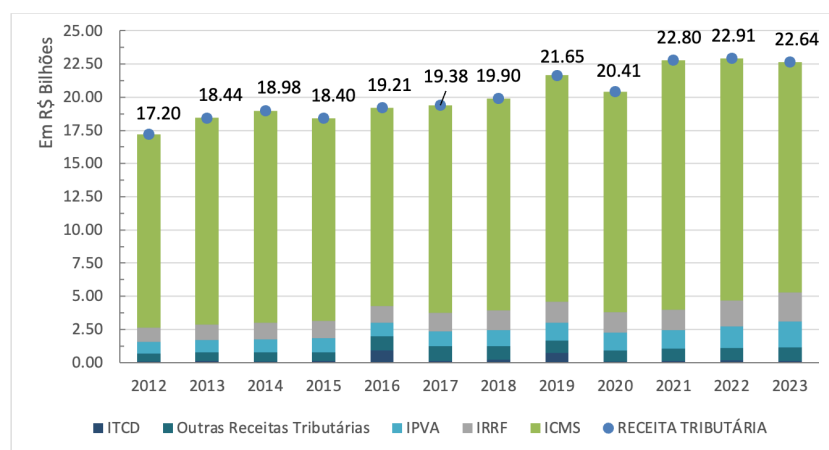
Em relação às receitas tributárias, entre janeiro e dezembro de 2023 o estado do Ceará arrecadou, em termos reais, R\$ 22,64 bilhões,

valor 1,18% menor que os R\$ 21,91 bilhões arrecadados no exercício anterior. Considerando apenas os meses de novembro e dezembro, o montante arrecadado em 2023 foi de R\$ 3,98 bilhões, demonstrando um aumento de 8,23%, se comparando aos R\$ 3,67 bilhões do mesmo bimestre de 2022.

No sentido de detalhar essa subcategoria econômica das receitas correntes, o gráfico a seguir apresenta a série histórica da receita dos principais tributos arrecadados no acumulado por ano, começando em 2012 e terminando em 2023. Estes tributos tratam-se de: Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* (ITCD), Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e de outros tributos não especificados.

Gráfico 3.4 – Composição das Receitas Tributárias – 2012 a 2023

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2023)



Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – Sefaz/CE.

Pela análise do gráfico é visível que a maior fonte de receita tributária se origina da arrecadação de ICMS, que nos doze meses de 2022 totalizou R\$ 17,33 bilhões, um total de 76,55% das receitas correntes deste ano. Em seguida vem IRRF (R\$ 2,22 bilhões), IPVA (R\$ 1,93 bilhão),

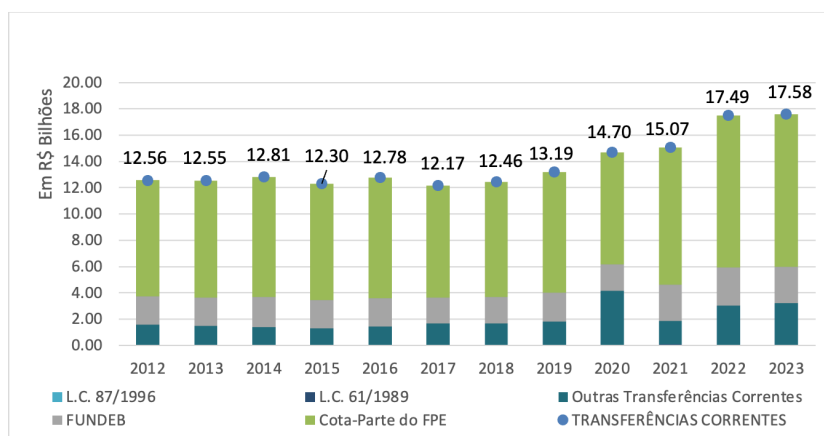
ITCD (R\$ 144 milhões) e Outras Receitas Tributárias com o restante.

Enquanto isso, em relação à subcategoria de transferências correntes, o estado recebeu R\$ 17,57 bilhões, valor que expressa um aumento de 0,5% ao comparar com os R\$ 14,49 bilhões de 2022. Considerando apenas o último bimestre do ano, houve uma queda de 2,95% em 2023, foram R\$ 3,55 bilhões ante os R\$ 2,65 bilhões de 2022.

O gráfico a seguir apresenta a receita das principais transferências correntes obtidas no acumulado por ano, das quais são elas: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados (FPE); transferências da Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989 (L.C. 61/1989), que trata dos repasses do Imposto sobre Produtos Industrializados; transferências da Lei Complementar nº 87, de 13 setembro de 1996 (L.C. 87/1996 - Lei Kandir), referente à participação na transferência de recursos; transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB); e soma de outras transferências correntes não especificadas.

Gráfico 3.5 – Composição das Transferências Correntes – 2012 a 2023

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2023)



Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – Sefaz/CE.

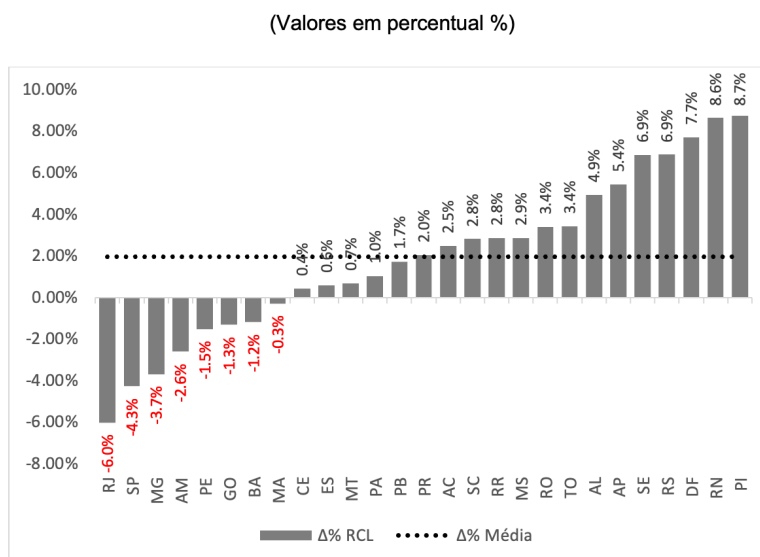
Observa-se que as transferências oriundas do FPE representam a maior parcela, na média do período são R\$ 9,44 bilhões por ano e somente em 2023 somou R\$ 11,61 bilhões, 66% do total. Em seguida vêm as

transferências do FUNDEB com uma média anual de R\$ 2,3 bilhões e o montante de R\$ 2,75 bilhões recebidos em 2023.

Acerca da arrecadação de outras transferências correntes, destaca-se que esta apresentou um comportamento atípico no mês de junho de 2023, com uma receita realizada de R\$ 1,06 bilhão, em 2022 foi de R\$ 0,19 bilhão. O valor acumulado no ano de 2023 foi de R\$ 3,12 bilhões, o que significa um crescimento nominal de 11,13% em relação ao valor arrecadado em 2022 de R\$ 2,81 bilhões. Assim, o crescimento nominal registrado no total das transferências correntes de 5,07% é explicado, em grande parte, pela ocorrência de uma receita arrecadada acima da média no mês de junho de 2023.

Além de analisar estritamente o comportamento das receitas do Ceará, faz-se necessário analisar comparativamente a arrecadação cearense com as demais unidades federativas. Para isso, o gráfico abaixo apresenta a variação real entre da RCL dos estados brasileiros no último biênio.

Gráfico 3.6 – Variação da Receita Corrente Líquida Acumulada entre os Estados brasileiros – 2022 a 2023



Fonte: elaboração própria com dados do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

O gráfico acima demonstra que, em média, a RCL dos estados e Distrito Federal cresceu aproximadamente 2% entre 2002 e 2023. Entretanto, nota-se que existe grande heterogeneidade no crescimento das receitas entre os estados. Tal fato fica claro ao observar, por exemplo, o valor máximo (8,75% - Piauí) e mínimo (-6% - Rio de Janeiro) da amostra. Além do Rio de Janeiro, outros sete estados apresentaram queda real em sua RCL. Nota-se que, exceção feita ao Espírito Santo, os estados da Região Sudeste apresentaram significativas quedas em sua RCL. Por outro lado, dentre os sete maiores crescimentos, quatro são de estados da região Nordeste, a saber: Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e Alagoas.

Considerando o caso cearense, o crescimento de 0,42% na RCL coloca o estado na décima nona posição em crescimento da RCL no biênio analisado. Um resultado que pode ser visto como aquém da capacidade de ampliação de receitas do estado.

4 | DESPESAS CORRENTES

As despesas correntes cumprem o papel importante nas obrigações do Estado, pois asseguram o seu funcionamento das suas atividades operacionais, como o pagamento de pessoal, a manutenção de serviços e o pagamento de juros da dívida.

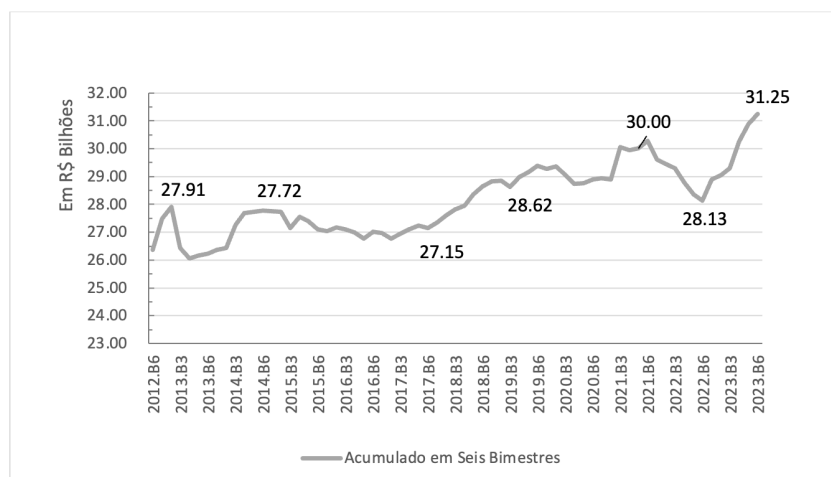
Os componentes do referido grupo de despesas são: despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes, que englobam gastos administrativos não relacionados às despesas com pessoal.

Como se pode observar pelo gráfico, entre o primeiro e o sexto bimestre de 2023 o estado do Ceará empenhou R\$ 31,25 bilhões em despesas correntes, montante 11,08% menor que os R\$ 28,13 bilhões do intervalo encerrado no sexto bimestre de 2022.

Analisando o desempenho das despesas correntes do estado do Ceará, o gráfico a seguir evidencia a série histórica dessa categoria econômica acumulada em seis bimestres entre os anos de 2012 e 2022.

Gráfico 4.1 – Despesas Correntes Acumuladas em Seis Bimestres e Variação entre o Período Igual Anterior – 2012 a 2023

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2023)



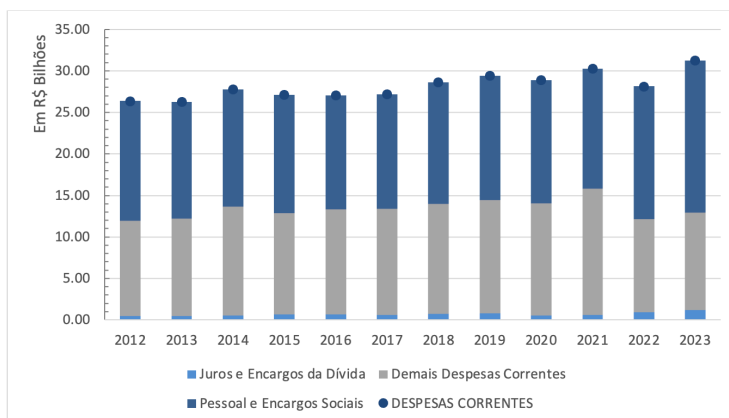
Fonte: elaboração própria, com dados do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – Sefaz/CE.

Analisando separadamente as despesas ocorridas somente no último bimestre do ano, em 2023 foram empenhadas R\$ 6,62 bilhões contra R\$ 6,26 do mesmo bimestre de 2022, mostrando que houve um aumento entre os dois períodos, em termos percentuais essa variação foi de 5,83%.

A seguir, o Gráfico 4.2 destaca por exercício financeiro e detalha por grupo de natureza as despesas correntes. Na ordem exposta pelos relatórios do estado, o primeiro grupo é composto pelas despesas com pessoal e encargos sociais, que são valores pagos com pessoal ativo, inativo, militares e outros, isto é, despesas com quaisquer espécies remuneratórias. No segundo grupo estão os valores empenhados com juros e encargos da dívida. E o terceiro, com as demais despesas não classificadas, e no qual eram somadas as transferências a municípios até o exercício financeiro de 2021.

Gráfico 4.2 – Composição das Despesas Correntes – 2012 a 2023

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2023)



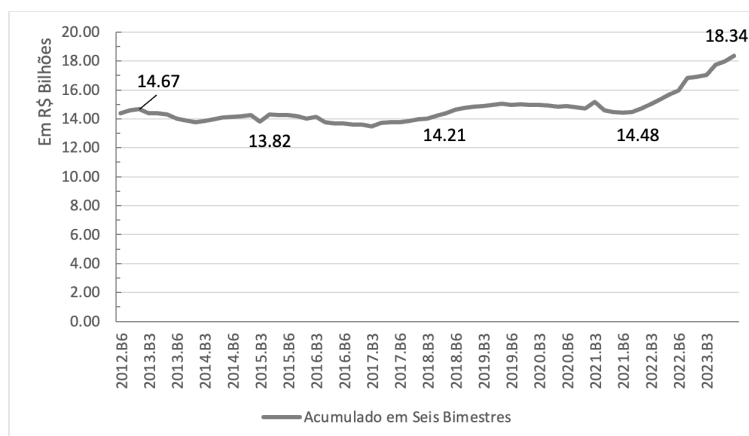
Fonte: elaboração própria, com dados do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – Sefaz/CE.

Por meio da visualização do gráfico é possível perceber que as despesas com pessoal e os encargos sociais correspondem a mais da metade das despesas correntes. Na média da série dos 12 anos apresentados acima, esse grupo corresponde a 52,46% do total, enquanto as despesas com juros e encargos da dívida correspondem a 2,4%.

A seguir, são apresentados os resultados das despesas com pessoal e encargos sociais acumulados em seis bimestres de 2012 a 2022.

Gráfico 4.3 – Pessoal e Encargos Sociais Acumuladas em Seis Bimestres – 2012 a 2022

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2023)



Fonte: elaboração própria, com dados do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – Sefaz/CE.

No acumulado até o sexto bimestre de 2023, o estado do Ceará empenhou R\$ 18,34 bilhões com despesas de pessoal e encargos sociais, em comparação aos R\$ 15,97 bilhões do mesmo período de 2022 resulta que houve um aumento de 14,82%. Analisando os pontos da série após 2021, é notório que essas despesas seguem uma tendência de crescimento, que foi mantida em 2023 chegando ao patamar mais alto de toda a série histórica de 12 anos apresentada acima.

Considerando apenas o resultado do sexto bimestre, em 2023 foram empenhados R\$ 3,55 bilhões nesse grupo de despesas correntes, enquanto no mesmo bimestre de 2022 foram destinados R\$ 3,2 bilhões. Isto significa que houve um aumento de 10,86% na comparação entre os dois bimestres.

A tabela a seguir traz o demonstrativo dos limites legais estabelecidos pela L.C. 101/2000 para despesas com pessoal para cada órgão ou poder público do estado do Ceará nos últimos cinco exercícios financeiros completos, conforme divulgado em documentos oficiais e publicados no Diário Oficial do Estado.

Tabela 4.1 – Despesas com Pessoal e Limites Legais – 2019 a 2023

Tabela 4.1 – Despesas com Pessoal e Limites Legais – 2019 a 2023
(Valores em percentual (%))

Poderes	Limite Máximo	Limite Prudencial	Limite de Alerta	2019	2020	2021	2022	2023
				(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
Executivo	49,00%	46,55%	44,10%	41,64%	40,55%	39,01%	42,50%	44,82%
Judiciário	6,00%	5,70%	5,40%	5,26%	4,98%	4,39%	4,03%	4,09%
Legislativo	3,00%	2,85%	2,70%	2,36%	2,32%	2,28%	2,35%	2,50%
Ministério Público	2,00%	1,90%	1,80%	1,74%	1,66%	1,47%	1,34%	1,50%
Total	60,00%	57,00%	54,00%	51,00%	49,51%	47,15%	50,22%	52,91%

Fonte: elaboração própria, com dados do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) – Tesouro Nacional.

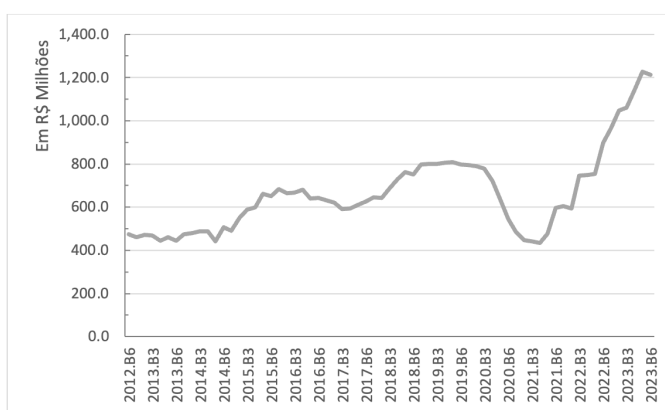
Observando-se os resultados das despesas com pessoal sobre a RCL de cada ano, fica nítido que os limites estão sendo cumpridos conforme estabelecido na lei. Verifica-se que, em 2023, as despesas com pessoal do poder executivo excederam o limite de alerta para esse poder.

Entretanto, considerando o limite total para todos os poderes, o resultado obtido está abaixo de todos os limites da LRF.

Paralelamente, examinando-se os juros e encargos da dívida, o Gráfico 4.4 esboça o histórico dessa natureza de despesa nos últimos 12 anos acumulado em seis bimestres.

Gráfico 4.4 – Juros e Encargos da Dívida Acumulados em Seis Bimestres – 2012 a 2023

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2023)



Fonte: elaboração própria, com dados do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – Sefaz/CE.

No ano de 2023 foram empenhados R\$ 1,21 bilhão com juros e encargos da dívida, valor que é 34,9% maior que os 899,2 milhões empenhados no ano anterior. Tratando-se unicamente do sexto bimestre, foram empenhados R\$ 272,59 milhões nesse período em 2023 e R\$ 285 milhões em 2022, uma queda real de 4,36% nos meses de novembro e dezembro de 2023.

Em conclusão, as tabelas a seguir apresentam uma síntese dos resultados das receitas e despesas correntes abordados na seção anterior e nesta sobre o estado do Ceará.

Tabela 4.2 – Síntese das Receitas e Despesas Correntes – 6º bimestre de 2022 vs. 6º bimestre de 2023

(Valores em R\$ bilhões, atualizados pelo IPCA de dezembro de 2023)

Descrição	Sexto Bimestre		
	6º bimestre 2022	6º bimestre 2023	Δ%
Receita Corrente	8,310	8,849	6,49%
RCL	6,183	6,382	3,21%
Receita Tributária	3,676	3,978	8,23%
ICMS	2,941	3,107	5,64%
Transferências Correntes	3,655	3,547	-2,95%
FPE	2,107	2,148	1,96%
Despesa Corrente	6,260	6,625	5,83%
Pessoal e Encargos	3,199	3,547	10,86%
Juros e Encargos	0,285	0,273	-4,36%
Demais DC	2,776	2,806	1,08%

Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida e do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – Sefaz/CE.

Tabela 4.3 – Síntese das Receitas e Despesas Correntes – Acumulado Seis Bimestres

(Valores em R\$ bilhões, atualizados pelo IPCA de dezembro de 2023)

Descrição	Acumulado em 12 Meses		
	1º bim/22 - 6º bim./22	1º bim/23 - 6º bim./23	Δ%
Receita Corrente	44,379	44,687	0,69%
RCL	32,295	32,431	0,42%
Receita Tributária	22,914	22,644	-1,18%
ICMS	18,215	17,335	-4,83%
Transferências Correntes	17,488	17,575	0,50%
FPE	11,545	11,608	0,55%
Despesa Corrente	28,130	31,248	11,08%
Pessoal e Encargos	15,976	18,343	14,82%
Juros e Encargos	0,899	1,214	34,97%
Demais DC	11,255	11,691	3,87%

Fonte: elaboração própria com dados do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida e do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – Sefaz/CE.

5 | RECEITAS DE CAPITAL

As Receitas Orçamentárias são classificadas em duas categorias

econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital. Este tópico se dedica a analisar as Receitas de Capital. O Art. 11, § 2º da Lei nº 4320/1964, estabelece:

“Art. 11...

...

§ 2º - São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente.” (BRASIL, 1964).

As Receitas de Capital aumentam a disponibilidade financeira do ente federativo em questão, mas não alteram o seu patrimônio líquido por se tratar de fatos contábeis permutativos. As Receitas de Capital são classificadas nas seguintes subcategorias econômicas: (i) Operações de Crédito; (ii) Alienação de Bens; (iii) Amortização de Empréstimos; (iv) Transferências de Capital; e (v) Outras Receitas de Capital.

5.1 Análise das Receitas de Capital

Este subtópico analisa as Receitas de Capital do Estado do Ceará do sexto bimestre de 2023 e acumuladas no exercício financeiro de 2023, de modo a verificar os valores contidos no bimestre em questão, confrontando-os com o sexto bimestre do ano anterior, bem como o acumulado no ano em relação ao exercício financeiro anterior.

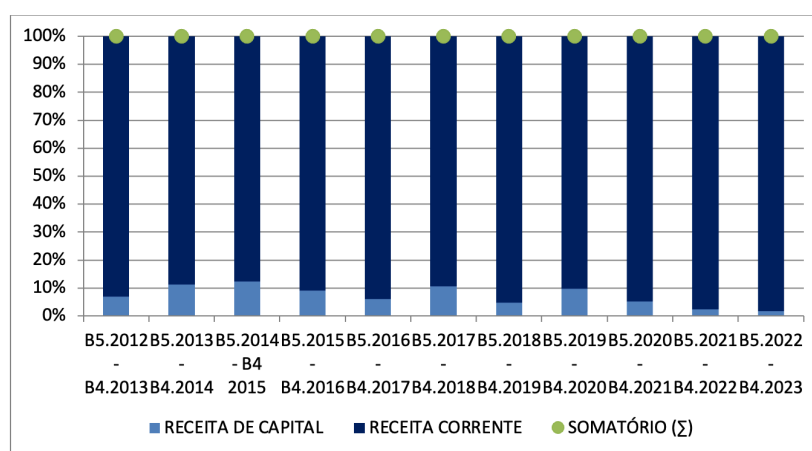
Para isso, coletaram-se os dados do Demonstrativo do Balanço Orçamentário, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) do sexto bimestre, disponibilizados pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ – CE) e publicados do Diário Oficial do Ceará, de modo a deflacioná-los.

Para este estudo, é de suma importância analisar o Total das Receitas do Estado do Ceará, a fim de verificar o percentual da participação das Receitas de Capital nas finanças públicas do Estado, inferindo assim, a

capacidade de investimento e de expansão das obras do Estado do Ceará. Com isso, o Gráfico 5.1 trata dos valores acumulados em seis bimestres pelo Estado, objetivando verificar a participação das Receitas de Capital.

Gráfico 5.1 – Participação das Receitas de Capital na Receita Total do Estado do Ceará

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2023)



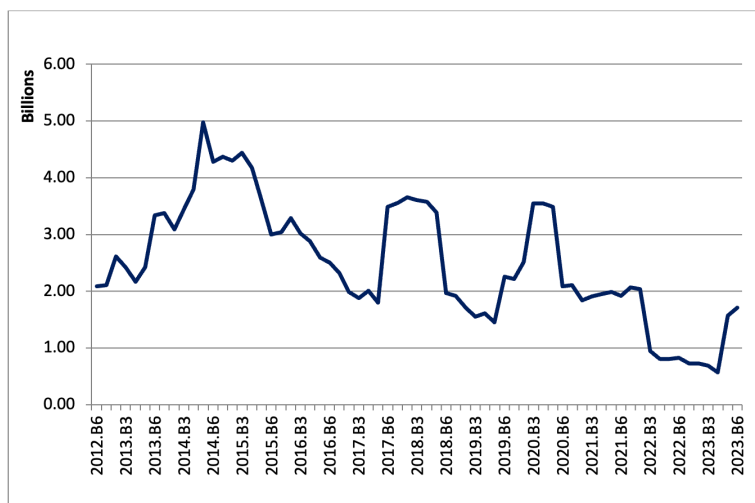
Fonte: elaboração própria com dados do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO – Sefaz/CE).

O gráfico acima evidencia que o exercício de 2023 teve a menor arrecadação de Receitas de Capital no período analisado, uma vez que, do montante de R\$ 35,01 bilhões da Receita Total do Estado do Ceará em 2023, somente R\$ 568,55 milhões referiram-se às Receitas de Capital.

Na análise de seis bimestres, utilizou-se a série histórica que contém os resultados da Receita de Capital do Estado do Ceará desde o primeiro ao sexto bimestre de 2012 até o sexto bimestre de 2023, conforme pode ser visualizado no Gráfico 5.2

Gráfico 5.2 – Receitas de Capital acumuladas em seis bimestres – 2012 a 2023

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2023)



Fonte: elaboração própria com dados do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO – Sefaz/CE).

O gráfico acima permite observar assimetria nos resultados do quantitativo acumulado em seis bimestres desta categoria de receita ao longo da série histórica. Além disso, torna-se perceptível o aumento significativo das Receitas de Capital do Estado do Ceará a partir do quarto bimestre de 2023.

O montante de Receita de Capital acumulada em seis bimestres de 2023 foi 106,35% superior ao acumulado em seis bimestres de 2022, que obteve o importe de R\$ 826,82 milhões em Receitas de Capital, contra R\$ 1,71 bilhão do ano vigente.

Já no sexto bimestre de 2023, o resultado da Receita de Capital do Estado do Ceará foi de R\$ 280,62 milhões, valor superior ao observado no sexto bimestre de 2022 em 88,89%, que registrou o montante de R\$ 148,56 milhões.

Entende-se por Operações de Crédito, o compromisso financeiro assumido pela administração pública, com a finalidade de obter recursos destinados a financiar prioritariamente as despesas com investimentos para ofertar novos serviços públicos à sociedade. No acumulado de seis bimestres de 2023, o montante observado com Operações de Crédito foi de R\$ 1,34 bilhão, resultado consideravelmente maior se comparado

ao montante acumulado em seis bimestres de 2022, que correspondeu ao valor de R\$ 628,42 milhões, indicando um aumento de 112,76% em Operações de Crédito no Estado.

O Estado do Ceará no sexto bimestre de 2023, arrecadou R\$ 136,63 milhões em Operações de Crédito, de modo que no sexto bimestre de 2022 este quantitativo havia sido de R\$ 75,76 milhões, equivalendo a um aumento de 80,33% nesta fonte de receita.

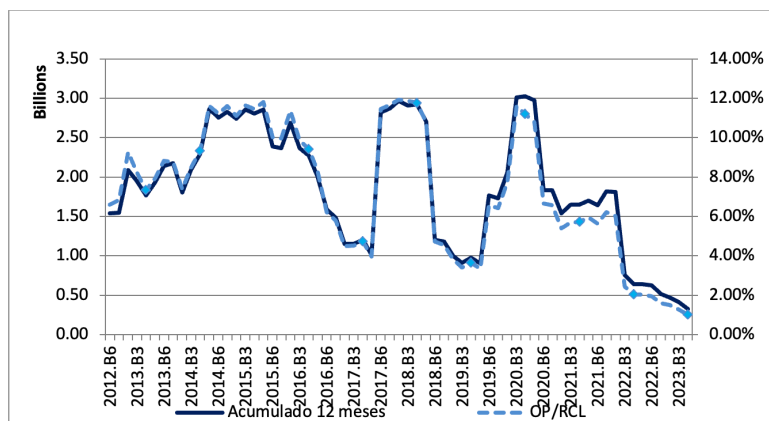
As Operações de Crédito do Estado do Ceará representaram 48,69% do total das Receitas de Capital no sexto bimestre de 2023, revelando assim, a influência desta subcategoria econômica. Com isso, o Gráfico 5.3 apresenta o comportamento das Operações de Crédito, bem como os valores percentuais da relação dessa fonte de receita com a RCL para apuração do cumprimento do limite legal de 16% da RCL, estabelecido no Art. 7º, I da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

“Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4.” (BRASIL, 2001)

Gráfico 5.3 – Operações de Crédito acumuladas em seis bimestres e em proporção à RCL – 2012 a 2023

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2023)



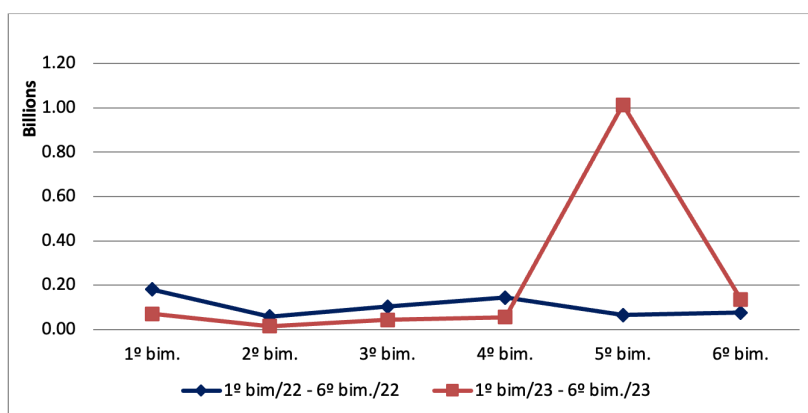
Fonte: elaboração própria com dados do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO – Sefaz/CE).

É possível inferir semelhança nas trajetórias do Gráfico 5.2 e 5.3, confirmando assim, a influência das Operações de Crédito sob o total das Receitas de Capital. Conforme mencionado anteriormente.

Pode-se observar que no acumulado de seis bimestres de 2014, 2015 e 2017, a relação entre Operações de Crédito e RCL estiveram mais próximos do limite estabelecido por lei. Entretanto, após o quinto bimestre de 2019 observa-se um aumento significativo no percentual desta relação até o terceiro bimestre de 2020, seguido de uma queda a partir do quarto bimestre de 2020 até o quarto bimestre de 2023, de forma que no acumulado de doze meses de 2023, tal percentual foi de 4,13%. Dessa forma, pode-se afirmar que o Estado do Ceará tem cumprido com o limite legal estabelecido.

Gráfico 5.4 – Operações de Crédito – 1º bim. ao 6º bim. de 2022 vs 1º bim. ao 6º bim. de 2023

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2023)



Fonte: elaboração própria com dados do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO – Sefaz/CE).

O gráfico acima mostra que houve um aumento significativo das operações de créditos realizadas pelo Governo do Estado do Ceará no quinto bimestre de 2023, comparando os valores arrecadados de janeiro a dezembro de 2023 em confronto com os valores arrecadados no exercício financeiro anterior.

As receitas de capital decorrentes das alienações de bens pelo Estado apresentaram um resultado acumulado no ano de R\$ 9,68 milhões,

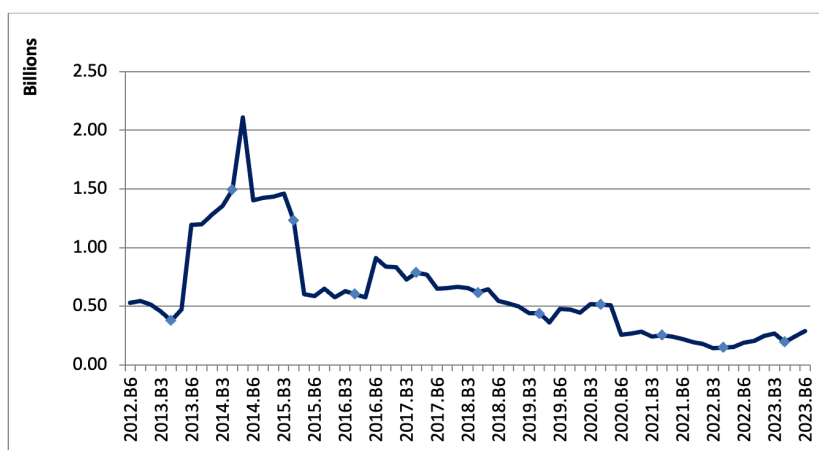
contra R\$ 97,2 mil em 2022, resultando em um crescimento de 9.858,64%.

No sexto bimestre de 2023, as amortizações de empréstimos apresentaram um crescimento de 2.392,43% na comparação com o arrecadado do sexto bimestre de 2022. Foram arrecadados R\$ 27,17 milhões no sexto bimestre de 2023, contra R\$ 1,09 milhão no mesmo período de 2022. Considerando a arrecadação anual, o resultado em 2023 foi de R\$ 69,64 milhões contra R\$ 6,97 milhões em 2022, o que significa um crescimento de 898,34%.

Outra fonte relevante das Receitas de Capital são as Transferências de Capital (TC), que no sexto bimestre de 2023 foi de R\$ 117,58 milhões, correspondendo a 41,90% do total das Receitas de Capital no bimestre. O Gráfico 5.5 exibe o comportamento das Transferências de Capital do Estado do Ceará desde o acumulado em seis bimestres de 2012 até o acumulado em seis bimestres de 2023.

Gráfico 5.5 – Transferências de Capital acumuladas em seis bimestres – 2012 a 2023

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2023)



Fonte: elaboração própria com dados do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO – Sefaz/CE).

A partir do sexto bimestre de 2020 a receita com Transferências de Capital do Estado do Ceará reduziu progressivamente ao longo da série histórica. A receita acumulada de seis bimestres de 2023, foi de R\$ 289,80 milhões, sendo 51,47% maior que o montante observado

no exercício financeiro anterior. Analisando o último bimestre de 2023, observou-se um aumento significativo em Transferências de Capital do Estado do Ceará, tendo em vista o montante de R\$ 117,58 milhões, ante o valor de R\$ 71,61 milhões em 2022.

6 | DESPESAS DE CAPITAL

As Despesas de Capital são gastos que devem priorizar a geração de novos bens ou serviços públicos à sociedade, os novos bens serão considerados como investimentos e integrarão o patrimônio público do ente federativo.

São Despesas de Capital as classificadas nos seguintes Grupos de Natureza de Despesa (GND): (i) Investimentos; (ii) Inversões Financeiras e (iii) Amortização da Dívida. Esta seção analisará as Despesas de Capital.

6.1 Análise das Despesas de Capital

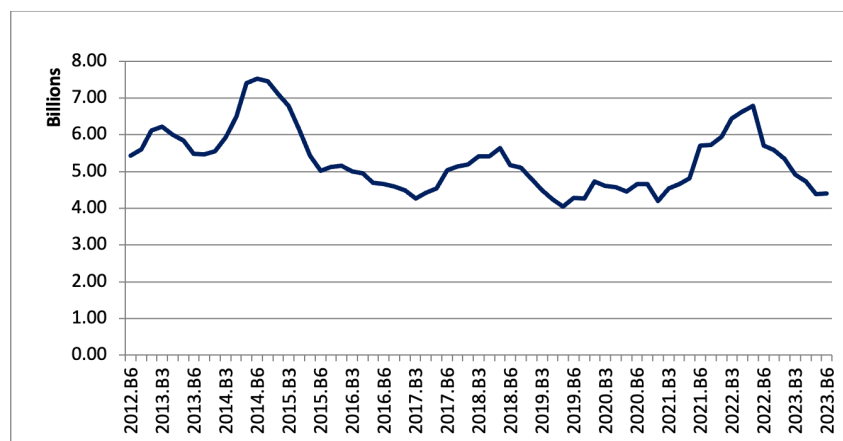
As Despesas de Capital do Estado do Ceará do sexto bimestre de 2023, de acordo com os dados do Balanço Orçamentário constante do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), disponibilizados pela Secretaria da Fazenda do Ceará (SEFAZ/CE) e publicados do Diário Oficial do Ceará, de modo a analisar também o acumulado em seis bimestres, a fim de comparar os resultados obtidos com períodos subjacentes.

Desse modo, analisando o acumulado no exercício financeiro de 2023, tem-se que o Estado do Ceará aplicou o montante de R\$ 4,40 bilhões em Despesas de Capital, apresentando uma variação negativa de 22,90% em relação ao ano de 2022.

Já no sexto bimestre de 2023, teve-se R\$ 1,49 bilhão em Despesas de Capital ante o montante de R\$ 1,48 bilhões no sexto bimestre de 2022, equivalendo a um crescimento de 0,61% em Despesas de Capital entre os bimestres. O Gráfico 6.1 traz o total empenhado em Despesas de Capital acumulado em seis bimestres, considerando o período entre dezembro de 2012 e dezembro de 2023.

Gráfico 6.1 – Despesas de Capital Acumuladas em Seis Bimestres – 2012 a 2023

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2023)

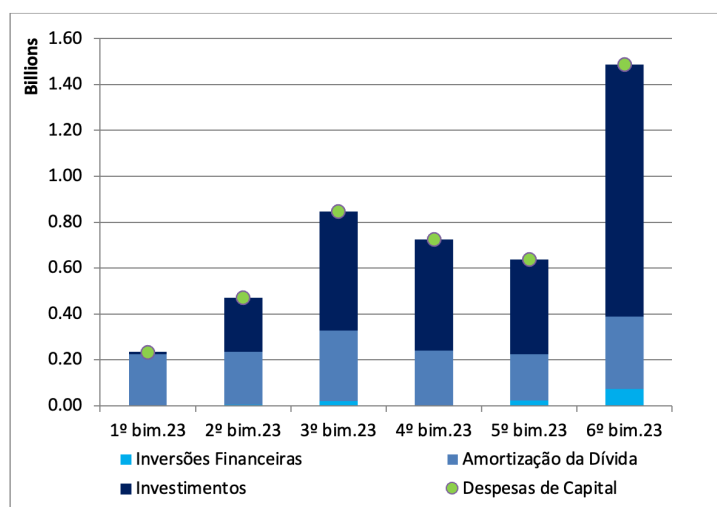


Fonte: elaboração própria com dados do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO – Sefaz/CE).

É de suma importância conhecer a composição das Despesas de Capital, com isso foram coletados os valores referentes aos Grupos de Natureza de Despesa que compõem as Despesas de Capital desde o 1º bimestre de 2012 ao 6º bimestre de 2023. O Gráfico 6.2 evidencia a composição das Despesas de Capital em cada bimestre de 2023.

Gráfico 6.2 – Composição das Despesas de Capital – 2012 a 2023

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2023)



Fonte: elaboração própria com dados do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO – Sefaz/CE).

Com a visualização do gráfico acima, torna-se evidente que os Investimentos é o Grupo de Natureza de Despesa mais influente dentre os demais, de modo a totalizar, em 2023, R\$ 2,76 bilhões, representando 62,76% das Despesas de Capital do Estado do Ceará.

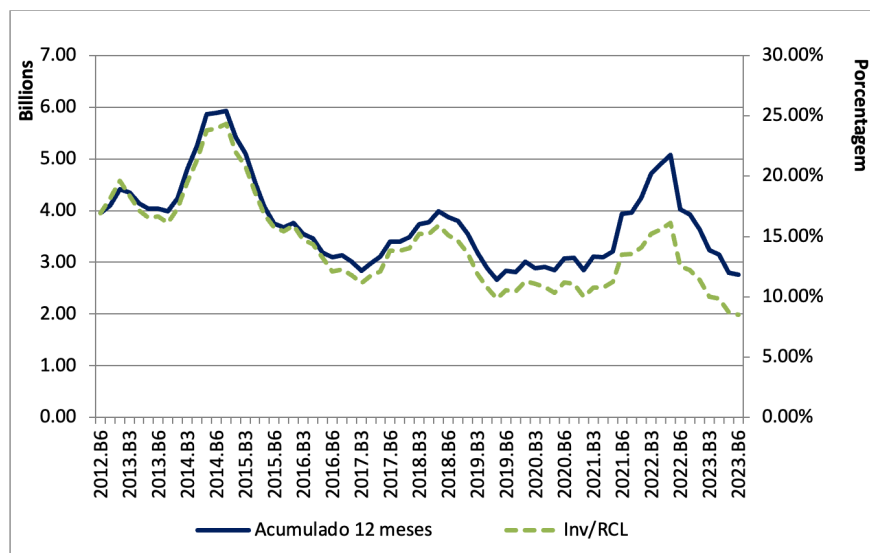
Por sua vez, a Amortização da Dívida, em 2023 totalizou R\$ 1,52 bilhão, correspondendo a 34,48% das Despesas de Capital do Estado do Ceará.

As Inversões Financeiras representaram 2,75% da Despesa de Capital do Ceará, R\$ 121,12 milhões em valores monetários.

Levando em consideração a relevância da despesa com Investimentos para o Estado do Ceará, é pertinente analisar os seus resultados de forma detalhada. Com isso, o gráfico abaixo exhibe a despesa com Investimentos acumulada em seis bimestres a partir de dezembro 2012 e a mesma série com proporção da RCL.

Gráfico 6.3 – Investimentos Acumulados em Seis Bimestres e em Proporção à RCL – 2012 a 2023

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2023)



Fonte: elaboração própria com dados do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO – Sefaz/CE).

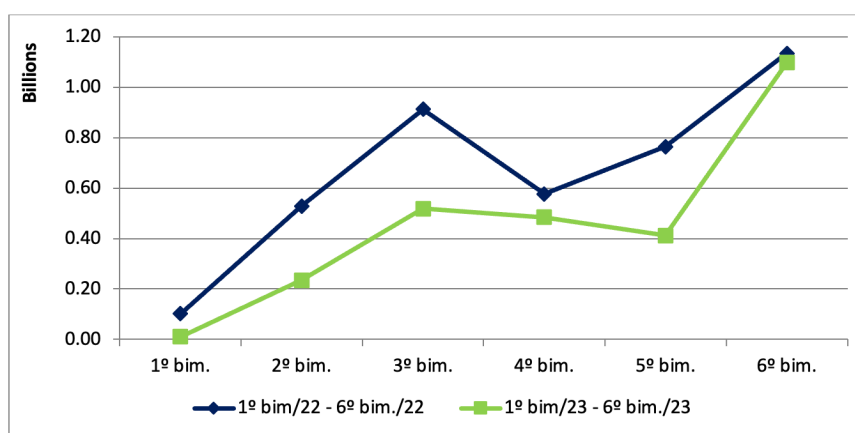
As despesas com investimentos do Estado do Ceará em 2023 representaram 8,54% da Receita Corrente Líquida (RCL). No acumulado de seis bimestres de 2023, as despesas com Investimentos, R\$ 2,76 bilhões, registraram uma redução de 31,38% em relação ao ano de 2022, que teve o montante de R\$ 4,02 bilhões.

Já o montante da despesa com Investimento do Estado do Ceará no sexto bimestre de 2023 somou R\$ 1,10 bilhão, valor que revela um decréscimo de R\$ 36,9 milhões em relação ao mesmo período de 2022, correspondendo à variação negativa de 3,26% em Investimentos.

Prosseguindo na análise dos Investimentos do Estado do Ceará, o gráfico a seguir confronta os seis bimestres de 2023 com o exercício financeiro anterior.

Gráfico 6.4 – Investimentos – 1º bim. ao 6º bim. de 2022 vs 1º bim. ao 6º bim. de 2023

(Valores em R\$ milhões atualizados pelo IPCA de dezembro de 2023)



Fonte: elaboração própria com dados do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO – Sefaz/CE).

Analisando os seis bimestres de 2023, observa-se que o nível de investimentos foi menor em comparação ao anterior.

Tendo em vista a relevância que o investimento público possui para o desenvolvimento de uma região, bem como a participação fundamental que tal rubrica tem nas despesas de capital como um todo, a Tabela 6.1 apresenta o ranking de investimento dos estados brasileiros para o biênio 2022-2023. O ordenamento dos estados é realizado com base na razão

entre o total empenhado em investimentos no ano pela RCL do mesmo ano.

Tabela 6.1 – Ranking de investimentos dos estados – 2022 e 2023

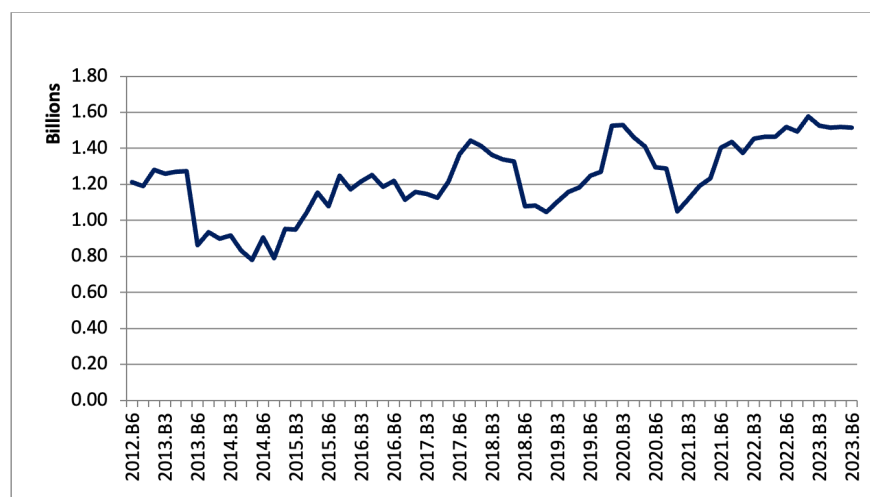
2022			2023			Variação	
Posição	UF	Percentual	Posição	UF	Percentual	Posição	p.p
1°	MS	20,43	1°	MT	19,82	1↑	0,16
2°	MT	19,67	2°	ES	18,86	2↑	-0,22
3°	PI	19,49	3°	AL	18,76	2↑	-0,23
4°	ES	19,08	4°	PI	18,24	1↓	-1,25
5°	AL	18,99	5°	MS	16,52	4↓	-3,91
6°	BA	18,44	6°	PA	14,77	1↑	-1,40
7°	PA	16,17	7°	BA	14,65	1↓	-3,79
8°	SC	14,22	8°	PB	10,68	9↑	0,35
9°	TO	13,11	9°	RO	10,00	3↑	-1,63
10°	CE	12,62	10°	TO	9,94	1↓	-3,17
11°	MA	12,06	11°	CE	8,57	1↓	-4,05
12°	RO	11,64	12°	GO	8,55	11↑	1,54
13°	PR	11,12	13°	MA	8,38	2↓	-3,68
14°	SP	10,81	14°	PR	8,21	1↓	-2,91
15°	AC	10,73	15°	MG	7,84	3↑	-2,38
16°	AP	10,48	16°	SP	7,31	2↓	-3,49
17°	PB	10,33	17°	RR	7,27	5↑	-0,49
18°	MG	10,22	18°	SE	6,83	1↑	-2,84
19°	SE	9,67	19°	SC	6,59	11↓	-7,63
20°	AM	9,39	20°	AC	6,59	5↓	-4,14
21°	PE	8,29	21°	RJ	6,10	4↑	-0,15
22°	RR	7,76	22°	AM	6,10	2↓	-3,29
23°	GO	7,01	23°	AP	5,66	7↓	-4,82
24°	RS	6,76	24°	RS	5,25	-	-1,51
25°	RJ	6,25	25°	DF	5,10	2↑	0,18
26°	RN	6,24	26°	PE	3,82	5↓	-4,47
27°	DF	4,92	27°	RN	2,86	1↓	-3,38
Média		12,07			9,75		-2,32

Fonte: elaboração própria, com dados do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).

Conforme exposto na Tabela 6.1, o Ceará caiu uma posição no ranking de 2023 na comparação com 2022, deixando assim de figurar entre os dez estados com maior volume de investimentos proporcionalmente à sua RCL, posto que ocupou nos últimos anos. O resultado cearense indica que ocorreu retração nos investimentos públicos (-4,05 p.p). Tal movimento de retração foi superior ao observado para a média da amostra, o que gerou a queda de posição.

Gráfico 6.5 – Amortização da Dívida acumulada em seis bimestres – 2012 a 2023

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2023)



Fonte: elaboração própria com dados do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO – Sefaz/CE).

No acumulado de seis bimestres de 2023, o Estado do Ceará teve R\$ 1,52 bilhão em Amortizações da Dívida, traduzindo-se em uma redução de 0,13% nesta subcategoria de despesa, uma vez que no acumulado de seis bimestres de 2022, o montante nesta subcategoria havia sido de R\$ 1,52 bilhão.

Na análise bimestral, tem-se que no sexto bimestre de 2023 o Estado do Ceará amortizou R\$ 316,98 milhões, ante o valor de R\$ 320,60 milhões no sexto bimestre de 2022, indicando uma variação negativa de 1,13% entre os bimestres.

As Inversões Financeiras, são despesas de capital que não alteram o Produto Interno Bruto (PIB) do país. O Art. 12, § 5º da Lei 4.320/1964, estabelece.

“Art. 12....

§ 5º Classificam-se como Inversões Financeiras as dotações destinadas a:

- I - aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização;
- II - aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital;

III - constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros." (BRASIL, 1964).

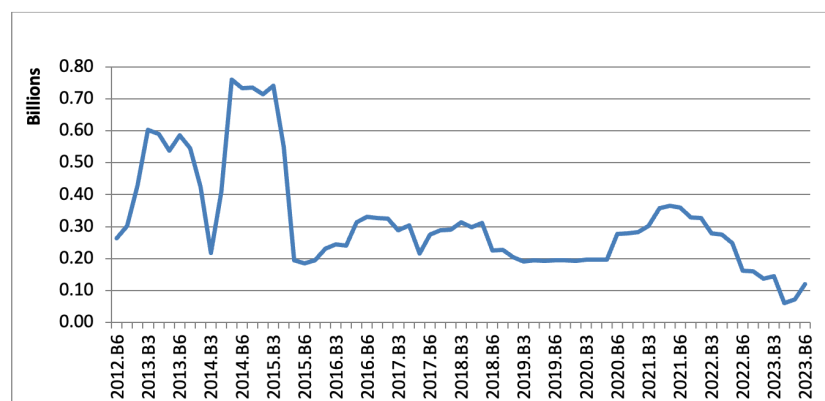
Este Grupo de Natureza de Despesa compõe uma parcela pouco expressiva desta categoria econômica, de modo que no sexto bimestre de 2023 representou 4,85% das Despesas de Capital do Estado do Ceará.

No exercício financeiro de 2023 foi empenhado R\$ 121,12 milhões em Inversões Financeiras, em 2022 este montante havia sido de R\$ 162,98 milhões, refletindo uma diminuição de 25,68% neste grupo.

O montante empenhado no sexto bimestre de 2023 foi de R\$ 72,14 milhões, sendo 219,37% a mais que o resultado do sexto bimestre de 2022. O Gráfico 6.6 retrata o comportamento das Inversões Financeiras ao longo da série histórica do acumulado em seis bimestres de 2012 a 2023.

Gráfico 6.6 – Inversões Financeiras Acumuladas em Seis Bimestres – 2012 a 2023

(Valores atualizados pelo IPCA de dezembro de 2023)



Fonte: elaboração própria com dados do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO – Sefaz/CE).

A seguir são apresentadas duas tabelas que evidenciam a análise resumida dos resultados relacionados às Receitas e Despesas de Capital.

Tabela 6.2 – Síntese das Receitas e Despesas de Capital – 6 bimestre 2021 vs. 6 bimestre de 2023

(Valores em R\$ Milhões atualizados pelo IPCA de janeiro de 2023)

Descrição	Sexto Bimestre		
	6º bimestre de 2022	6º bimestre de 2023	Δ%
Receitas de Capital	148,56	280,62	88,89%
Operações de Crédito	75,76	136,63	80,33%
Alienação de Bens	0,09	-0,77	-
Amort. de Empréstimos	1,09	27,17	2392,43%
Transferências de Capital	71,62	117,59	64,19%
Despesas de Capital	1.478,61	1.487,57	0,61%
Investimentos	1.135,42	1.098,45	-3,26%
Amortização da Dívida	320,60	316,98	-1,13%
Inversões Financeiras	22,59	72,14	219,37%

Fonte: elaboração própria com dados do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO – Sefaz/CE).

Tabela 6.3– Síntese das Receitas e Despesas de Capital Acumuladas em Seis Bimestres – 2021 vs. 2022

(Valores em R\$ Milhões atualizados pelo IPCA de janeiro de 2023)

Descrição	Acumulado em seis bimestres		
	1º bim./2022 - 6º bim./2022	1º bim./2023 - 6º bim./2023	Δ%
Receitas de Capital	826,82	1.706,17	106,35%
Operações de Crédito	628,42	1.337,05	112,76%
Alienação de Bens	0,10	9,68	9858,64%
Amort. de Empréstimos	6,98	69,64	898,34%
Transferências de Capital	191,33	289,80	51,47%
Despesas de Capital	5.703,05	4.397,18	-22,90%
Investimentos	4.021,85	2.759,78	-31,38%
Amortização da Dívida	1.518,23	1.516,28	-0,13%
Inversões Financeiras	162,98	121,12	-25,68%

Fonte: elaboração própria com dados do Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO – Sefaz/CE).

7 | RESULTADO PRIMÁRIO

Sabe-se que os recursos financeiros à disposição dos agentes econômicos, inclusive entes governamentais, são limitados. Partindo desse pressuposto, compete aos gestores públicos tornar o nível de gastos

orçamentários condizentes com sua arrecadação.

Desta interação entre receitas e despesas advém o conceito de resultado primário, que é definido como a diferença entre as receitas e despesas do Governo, excetuando-se as receitas e despesas oriundas de serviços financeiros. Tal conceito se reveste de grande importância, tendo em vista ser um indicador da saúde financeira dos entes públicos. Apurar a diferença em questão permite analisar quanto o setor público depende de terceiros para custear suas despesas, sendo, assim, um indicador de autossuficiência do ente público.

O resultado oficial para o ano de 2023, considerando o critério de apuração acima da linha, soma algébrica entre receitas e despesas, e sem as fontes do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), evidencia um superávit primário de R\$ 425,86 milhões. Ao considerarmos as receitas e despesas do RPPS o superávit primário foi de R\$ 374,38 milhões.

8 | RESULTADO NOMINAL E DÍVIDA PÚBLICA

O resultado nominal no ano de 2023, apurado pelo critério abaixo da linha, a variação da dívida fundada foi de R\$ 850,66 milhões, sem RPPS. Tal valor é obtido pela diferença entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) acumulada até dezembro de 2022 e a registrada ao final de dezembro de 2023. O sinal positivo do resultado obtido mostra que, no ano de 2023, ocorreu uma queda nominal no estoque da DCL no montante acima referido.

A tabela a seguir apresenta o desempenho da dívida pública e do ativo disponível em valores oficiais do Estado entre os anos de 2012 e 2023. Os dados são apresentados em valores correntes, mas também como proporção da RCL acumulada nos 12 meses anteriores, o que nos permite ter uma visão da participação da dívida pública e do seu serviço nas receitas efetivamente disponíveis pelo Estado.

Tabela 8.1 – Dívida Consolidada e Ativo Disponível do Ceará – 2012 a 2023

(Valores nominais e em %)

Período	DÍVIDA CONSOLIDADA	ATIVO DISPONÍVEL LÍQUIDO		DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
	(em bilhões)	(em bilhões)	(em % da RCL)	(em bilhões)	(em % da RCL)
2012	5,75	2,38	19,66%	3,36	27,70%
2013	6,98	3,04	22,72%	3,94	29,45%
2014	8,50	2,42	16,76%	6,08	42,20%
2015	11,11	1,74	11,49%	9,37	61,74%
2016	10,52	2,74	15,39%	7,78	43,60%
2017	11,82	3,67	20,67%	8,15	45,82%
2018	13,87	2,90	15,13%	10,96	57,14%
2019	14,91	3,91	18,73%	11,00	52,65%
2020	17,78	5,81	26,40%	11,97	54,42%
2021	18,85	7,74	30,76%	11,11	44,13%
2022	17,57	7,15	23,52%	10,22	33,63%
2023	16,96	7,00	21,94%	9,37	29,37%

Fonte: elaboração própria, com dados do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – Sefaz/CE

A partir da Tabela 8.1 é fácil observar que houve significativa expansão no estoque da dívida pública no período selecionado. Comparando o estoque da Dívida Consolidada (DC) no ano de 2012 com o ano vigente, temos um crescimento nominal de 195,14%. Por sua vez, a Dívida Consolidada Líquida (DCL) cresceu 178,74%, enquanto o ativo disponível líquido apresentou crescimento de 193,45%.

A Resolução 40/2001 do Senado Federal dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal, em seu Art. 3º estabelece:

“Art. 3º A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a: (Vide Resolução nº 20, de 2003)

I - no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2;” (BRASIL, 2001).

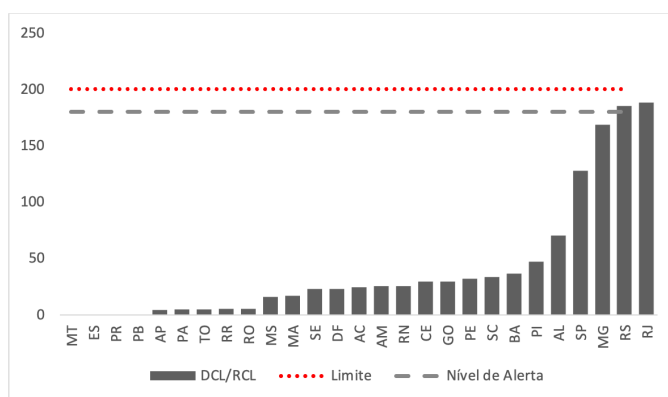
Considerando a proporção DCL/RCL, temos que o resultado que era

de 33,63% em 2022, caiu para 29,37% em 2023, resultado que confirma a tendência observada nos últimos anos. Portanto, é possível afirmar que o grau de endividamento do Ceará se alterou de forma significativa nos últimos anos, sendo tal afirmação evidenciada pelo aumento no estoque da DCL, bem como por sua proporção em relação à RCL, mas está muito abaixo do limite de 200% estabelecido pelo Senado Federal.

O Gráfico 8.1 informa a proporção DCL/RCL para todos os estados brasileiros e o Distrito Federal em 2021.

Gráfico 8.1 – Dívida consolidada líquida como proporção da Receita Corrente Líquida – 2023

(Valores em %)



Fonte: elaboração própria, com dados do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi)

Inicialmente, pontua-se que os estados do Espírito Santo, Mato Grosso, Paraíba, e Paraná, apresentaram DCL negativa, ou seja, a disponibilidade de caixa de tais estados foi superior ao estoque da DC. Seguindo orientação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para fins de comparação, a razão DCL/RCL desses estados foi considerada como zero.

Em linhas gerais, é possível afirmar que o nível de endividamento não tem sido um problema para grande parte dos estados brasileiros nos últimos anos. Em 2023, o valor médio observado para a razão analisada foi 41,67%, tal resultado coloca o resultado cearense abaixo da média de endividamento nacional. Entretanto, os estados do Rio de Janeiro (188,4%), Rio Grande do Sul (185,4%), Minas Gerais (168,4%) e São Paulo (127,9%)

formam um grupo em que a razão DCL/RCL é bastante elevada, indicando um cenário em que o endividamento pode ser problemático. Especialmente, são dignos de nota os casos do Rio de Janeiro e Minas Gerais, que excederam o limite de alerta.

Finalizando esta seção, a Tabela 8.3 apresenta dados sobre a disponibilidade de caixa do Poder Executivo para o ano de 2023, destacando o total de recursos vinculados e não vinculados.

**Tabela 8.3 – Disponibilidade de Caixa do Poder Executivo – Estado do Ceará
- 2023**

(Valores correntes em R\$ bilhões)

Destinação de Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta	Obrigações Financeiras	Disponibilidade de Caixa Líquida
Recursos não vinculados	3,52	0,43	2,58
<i>Recursos Ordinários</i>	2,62	0,40	1,72
<i>Outros Recursos não Vinculados</i>	0,90	0,02	0,85
Recursos Vinculados exceto RPPS	3,72	0,24	2,92
Recursos Vinculados ao RPPS	0,31	0,04	0,26
Total	7,55	0,72	5,76

Fonte: elaboração própria, com dados do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – Sefaz/CE.

A disponibilidade de caixa bruta do Estado em 2023 foi de R\$ 7,55 bilhões, com o montante de recursos não vinculados no valor de R\$ 3,52 bilhões representando 46,62% do total de recursos, vale ressaltar que os recursos não vinculados podem ser aplicados em qualquer despesa orçamentária. Deduzindo as obrigações financeiras referentes exclusivamente aos recursos não vinculados, verifica-se que a disponibilidade de caixa líquida dos referidos recursos foi de R\$ 2,58 bilhões.

Por outro lado, a disponibilidade de caixa bruta referente aos recursos vinculados foi de R\$ 4,03 bilhões, representando 53,38% do total, os recursos vinculados são aqueles que só podem ser aplicados em despesas orçamentárias cujo recursos estão relacionados, através de determinações constitucionais e legais, a funções específicas de Estado como Educação, Saúde, Previdência Social, Assistência Social, Operações de Crédito para Investimentos e outras vinculações legais. Do total de recursos brutos de

caixa vinculados no valor de R\$ 4,03, R\$ 3,72 bilhões são referentes aos recursos vinculados exceto os recursos do RPPS, enquanto os recursos vinculados ao RPPS foram no valor de R\$ 0,31 bilhão, a disponibilidade de caixa líquida considerando exclusivamente os recursos vinculados foi de R\$ 3,18 bilhões, sendo R\$ 2,9 bilhões líquidos do RPPS e R\$ 0,26 bilhão referente ao RPPS.

Portanto, ao somar a disponibilidade de caixa líquida de recursos vinculados e não vinculados, temos que a disponibilidade de caixa líquida total do Estado do Ceará em 2023 foi no montante de R\$ 5,76 bilhões, sendo R\$ 2,58 bilhões referentes a recursos não vinculados e R\$ 3,18 relativos a recursos vinculados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos indicadores fiscais do Estado do Ceará, relativos ao ano de 2023, constantes neste artigo, demonstra que a situação orçamentário-financeira é de controle fiscal, haja vista o resultado primário superavitário.

Analisando o balanço orçamentário do exercício financeiro de 2023, o montante acumulado de receitas correntes auferidas pelo Estado do Ceará teve crescimento real de 0,69% na comparação com o ano anterior. As duas principais fontes de receitas correntes são: Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), apresentando variação de -4,83% e 0,55%, respectivamente.

Examinando as despesas correntes do Ceará, ficou constatado que houve um aumento real de 11,08% em relação ao ano anterior. Analisando o comportamento das despesas desta categoria econômica, a despesa com juros e encargos da dívida aumentou 34,97%, enquanto os gastos com pessoal e encargos sociais aumentaram 14,82%, considerando valores reais.

O resultado primário oficial para o ano de 2023, considerando o critério acima da linha e despesas pagas, evidencia um superávit primário de R\$ 425,86 milhões, sem fontes RPPS. Considerando fontes do RPPS,

o resultado é de R\$ R\$ 374, 38 milhões.

O resultado nominal para o período analisado indica uma diminuição de de R\$ 850,66 milhões no estoque da Dívida Consolidada Líquida (DCL) em relação ao calculado no final de 2022. Ainda sobre a gestão da dívida pública, é interessante observar o indicador Dívida Consolidada Líquida sobre Receita Corrente Líquida, 29,37%, evidenciando que o Ceará apresenta índice muito abaixo do limite de 200%, estabelecido pela LRF.

Deve ser observado que o potencial de arrecadação do Estado é sempre maior que o arrecadado, tendo em vista a evasão fiscal, por isso é necessário um planejamento mais efetivo de tributação, arrecadação e fiscalização, para que mais receitas sejam arrecadadas e possam ser aplicadas em atividades fins do Estado como educação, segurança, saúde, assistência, previdência, investimentos, dentre outras, em benefício da sociedade cearense.

Com a publicação da Lei Complementar 200/2023, determinada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional 126/2022, que tem por objetivo instituir regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do país e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, espera-se que o Brasil volte a ter o crescimento econômico com geração de empregos e distribuição de renda.

A Emenda Constitucional 132/2023, publicada em 21 de dezembro de 2023, que altera o Sistema Tributário Nacional para simplificar a cobrança dos tributos, em seu Art. 18 estabelece:

“Art. 18. O Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional:

I - em até 90 (noventa) dias após a promulgação desta Emenda Constitucional, projeto de lei que reforme a tributação da renda, acompanhado das correspondentes estimativas e estudos de impactos orçamentários e financeiros;

II - em até 180 (cento e oitenta) dias após a promulgação desta Emenda Constitucional, os projetos de lei referidos nesta Emenda Constitucional;

III - em até 90 (noventa) dias após a promulgação desta Emenda Constitucional, projeto de lei que reforme a tributação da folha de salários.

Parágrafo único. Eventual arrecadação adicional da União decorrente da aprovação da medida de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser considerada como fonte de compensação para redução da tributação incidente sobre a folha de pagamentos e sobre o consumo de bens e serviços.”

Conforme determinado no artigo 18, espera-se que haja em nosso país uma tributação justa e progressiva com crescimento econômico, combate a evasão fiscal, incremento de arrecadação e distribuição de renda.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, DF, 23 mar. 1964. Seção 1, p. 2745.

ESTADO DO CEARÁ. Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará. **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, 2001 a 2023**. Disponível em: <http://www.SEFAZ.ce.gov.br/Content/aplicacao/internet/financas_publicas/gerados/lrf.a.sp>. Acesso em: 01 de fevereiro de 2024.

ESTADO DO CEARÁ. Secretaria da Casa Civil. **Diário Oficial do Estado do Ceará**, Fortaleza, 30 de novembro de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº 021 Caderno 1/2, p. 36. Disponível em: <<http://pesquisa.doe.seplag.ce.gov.br/doespesquisa/>>. Acesso em: 01 de fevereiro de 2024.

APÊNDICE I | GLOSSÁRIO

- Amortizações: pagamento total ou parcial do principal da dívida pública.
- Balanço Orçamentário: demonstrativo contábil regulamentado pela Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) em que se apresentam as receitas e despesas previstas e despesas fixadas, suas execuções e o resultado orçamentário do período.
- Convênios: receitas recebidas de terceiros para aplicação em despesas correntes ou de capital.
- Despesa com Pessoal: seu conceito é definido no artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, onde estão enumerados os somatórios dos gastos do ente da federação com os ativos, os inativos e os pensionistas.
- Despesa Corrente: aplicação de recursos públicos na realização de gastos necessários à manutenção e ao funcionamento de serviços públicos já existentes.
- Despesas de Capital: despesas destinadas a atender investimentos, criação de novos serviços, inversões financeiras e amortizações da Dívida Pública.
- Disponibilidade de Caixa: recursos financeiros disponíveis, incluindo as aplicações financeiras.
- Dívida Consolidada: são os empréstimos contraídos pelo Estado em longo prazo mais os títulos de capitalização de recursos emitidos pelo Estado.
- Dívida Consolidada Líquida: empréstimos de longo prazo menos os recursos financeiros disponíveis, deduzidos das obrigações de curto prazo. O resultado são as obrigações líquidas que o Estado tem com terceiros.
- Encargos Sociais: custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários.

- Fundo de Participação dos Estados (FPE): são transferências de recursos para os Estados e o Distrito Federal previstas na Constituição Federal relativas à parte do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).
- Inversões Financeiras: despesas de capital com aquisição de imóveis, de bens de capital, já em utilização, aquisição de títulos representativos de capital de entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando tal constituição não importe em aumento de capital, constituição ou aumento de capital de entidades que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações de crédito bancárias ou de seguros.
- Investimentos: despesas de capital necessárias ao planejamento e à execução de obras, aquisição de instalações, equipamentos, constituição ou aumento de capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.
- Juros e Encargos da Dívida: são os recursos destinados ao pagamento dos encargos financeiros da dívida consolidada.
- Operações de Crédito Externas: empréstimos adquiridos pelo Estado no mercado externo, ou seja, fora do país.
- Operações de Crédito Internas: empréstimos adquiridos pelo Estado no mercado interno, ou seja, dentro do próprio país.
- Quociente do Equilíbrio Orçamentário: razão resultante da divisão entre a previsão inicial da receita e a dotação inicial da despesa, indicando se há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante da Lei Orçamentária Anual.
- Quociente de Execução da Despesa: indicador que examina a relação entre as despesas fixadas e as despesas realizadas. É resultante da relação entre a despesa executada e dotação atualizada.
- Quociente de Execução da Receita: indicador que mede a eficiência da previsão de arrecadação dos entes públicos e é obtido da relação entre a receita realizada e a previsão atualizada da receita.
- Quociente da Execução Orçamentária Corrente: divisão entre a receita

corrente e a despesa corrente que mostrará se houve superávit ou déficit orçamentário no período.

- **Quociente do Resultado Orçamentário:** a relação entre a receita arrecadada e a despesa realizada, demonstrando se houve superávit ou déficit orçamentário no período. Se a receita for maior que a despesa haverá superávit orçamentário; se ocorrer o contrário, haverá déficit.
- **Receitas de Capital:** receitas arrecadadas provenientes de operações de créditos, alienação de bens, amortização de empréstimos concedidos, transferências financeiras para aplicação em despesas de capital e outras fontes de recursos destinados a atender despesas de novos serviços a serem criados.
- **Receitas de Contribuições:** contribuições sociais e econômicas. As contribuições sociais são aplicadas em despesas com saúde, assistência e previdência. As contribuições econômicas são aplicadas em despesas constantes no orçamento fiscal.
- **Receitas Correntes:** receitas destinadas a manter a máquina pública, compondo um importante instrumento de financiamento dos programas voltados às políticas públicas.
- **Receita Corrente Líquida:** receita corrente deduzida das transferências constitucionais a outros entes da Federação e da aplicação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- **Receitas Derivadas:** receitas arrecadadas pelo Estado através do seu poder soberano. São exemplos de receitas derivadas os tributos e as contribuições. Todos definidos em Lei.
- **Receita Líquida de Impostos e Transferências (RELIT):** Obtida por meio da soma da Receita de Impostos e Receita de Transferências Legais e Constitucionais e a subtração das Transferências Constitucionais aos Municípios.
- **Receitas Originárias:** receitas arrecadas pelo Estado através de sua atividade comercial, industrial ou prestação de serviços, além de rendimentos do seu patrimônio: aluguéis e rendimentos de aplicações financeiras.

- Receita Patrimonial: receita resultante da exploração do patrimônio do Estado, não possuindo caráter tributário.
- Receitas Primárias Correntes: receitas correntes, deduzidas dos juros de aplicações financeiras.
- Receita Pública: recursos arrecadados pelo Estado, provenientes de receitas próprias e transferências constitucionais ou não, com a finalidade de custear despesas tais como educação, saúde, segurança, meio ambiente, dentre outras, bem como as despesas com investimentos destinados a novos serviços para atender às necessidades da sociedade.
- Receita Tributária: receitas que o Estado obtém resultantes da arrecadação dos tributos.
- Rendimento de Aplicações Financeiras: espécie de receita patrimonial formada pelos juros das aplicações no mercado financeiro.
- Resultado Nominal: variação da dívida do Estado de longo prazo.
- Resultado Primário: diferença entre as receitas primárias e despesas primárias que servirão para pagamento da dívida consolidada.
- Resultado do Orçamento de Capital: divisão entre a receita de capital e a despesa de capital.
- Transferências Correntes: recursos financeiros recebidos de outros entes federativos, de natureza constitucional ou legal, para aplicar em despesas correntes e de capital.

APÊNDICE II | NOTAS METODOLÓGICAS

1. Alguns relatórios contábeis utilizados para elaboração deste ensaio apresentam as despesas públicas em dois estágios: despesa empenhada e despesa liquidada. Objetivando padronizar a exposição e considerando que as despesas são computadas pelo empenho (Art. 35, inciso II, da Lei nº 4.320/1964), este ensaio, salvo menção explícita em contrário, utiliza as despesas empenhadas.

2. A capacidade de investimentos com recursos próprios, especificada na Tabela 8, foi estimada pelas seguintes expressões:

$$ResPCor = RecPrimCor - DesPrimCor$$

Onde: *ResPCor* = Resultado

PrimárioCorrente RecPrimCor =

Receita PrimáriaCorrente

DesPrimCor = Despesa

PrimáriaCorrente

$$S = ResPCor + AplFin - ServDiv$$

Onde: *S* = Capacidade de Investimento com Recursos Próprios

ResPCor = Resultado PrimárioCorrente

Apl = Rendimento

de Aplicações Financeiras ServDiv =

Serviço da Dívida Pública

3. O cálculo do percentual do investimento realizado com recursos próprios, especificado na Tabela 9, foi estimado como resíduo pela seguinte expressão:

$$InvRPro = \frac{Inv - ConvCap - OpCred - OutRecCap}{Inv}$$

Onde: *InvRPro* = Percentual do Investimento

com recursos próprios Inv = Investimento

ConvCap = Receitas de Capital

de Convênios OpCred =

Operações de Créditos contratadas

OutRecCap = Outras Receitas de Capital

Realização:



Apoio:

